

Assunto: Preenchimento das bolsas remanescentes do processo seletivo do Prouni referente ao primeiro semestre de 2014.

Ilmo(a) Senhor(a),

1. Informamos que o processo de preenchimento das bolsas remanescentes do Programa Universidade para Todos (Prouni) terá novas regras, a partir desta primeira edição de 2014. As novas regras estão dispostas na Portaria Normativa MEC nº 6, de 26 de fevereiro de 2014, e os prazos e demais procedimentos foram estabelecidos pelo Edital Sesu nº 6, de 27 de fevereiro de 2014.
2. Nos anos anteriores, as bolsas eram ocupadas por meio de processo seletivo realizado pelas próprias instituições. Com as mudanças, a partir do dia 10 de março de 2014, as bolsas eventualmente não ocupadas no processo seletivo regular do Prouni referente ao primeiro semestre de 2014 serão disponibilizadas para inscrições de candidatos, por meio da página do Prouni na internet (<http://siteprouni.mec.gov.br>).
3. Assim, a concessão das bolsas remanescentes do Prouni passa a ser obrigatória para todas as instituições, as quais só poderão ser ocupadas por candidatos que tenham efetuado inscrição exclusivamente pela internet, por meio da página eletrônica do Prouni (<http://siteprouni.mec.gov.br>).
4. Poderá se inscrever às bolsas remanescentes o estudante que atenda ao disposto nos arts. 1º e 2º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e que atenda a uma das condições a seguir:
 - I - que tenha efetuado inscrição, em todas as suas opções, em cursos com registro de não formação de turma no processo seletivo do Prouni referente ao primeiro semestre de 2014;
 - II - seja professor da rede pública de ensino, no efetivo exercício do magistério da educação básica e integrando o quadro de pessoal permanente da instituição pública, para os cursos com grau de licenciatura destinados à formação do magistério da educação básica, conforme o disposto no art. 3º do Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005 (O professor que se inscrever para bolsas em cursos com grau de licenciatura não precisa comprovar renda, que estudou em escola pública e que participou do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem); ou
 - III - que tenha participado do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, a partir da edição de 2010, que tenha obtido, em uma mesma edição do referido exame, média aritmética das notas nas provas objetivas igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos e nota superior a zero na redação.
5. Conforme disposto no Edital Sesu nº 06/2014, os candidatos dos grupos I e II acima poderão efetuar inscrição a partir do dia 10 de março de 2014. Para os candidatos do grupo III, as inscrições estarão abertas a partir de 12 de março de 2014.

6. O candidato que tenha efetuado inscrição à bolsa remanescente deverá comparecer à respectiva IES nos 2 (dois) dias úteis subsequentes ao da sua inscrição para proceder à comprovação das informações prestadas, devendo atender às mesmas exigências dos estudantes pré-selecionados nas chamadas regulares do processo seletivo do Prouni referente ao primeiro semestre de 2014.

7. O registro da aprovação ou reprovação do candidato no Sistema Informatizado do Prouni - Sisprouni e a emissão dos respectivos termos de concessão ou termos de reprovação pelas IES deverão ser realizados até as 23h59min do dia útil seguinte ao final do prazo de comparecimento do estudante para aferição das informações.

8. Ressaltamos que o candidato que não tiver sua aprovação ou reprovação registrada no Sisprouni, com a emissão do respectivo Termo até o final do prazo definido no parágrafo anterior, será considerado reprovado por ausência de registro do coordenador do Prouni e a bolsa respectiva retornará ao sistema para inscrição de novo candidato.

9. Para a comprovação das informações dos candidatos, as IES deverão observar o atendimento aos requisitos previstos nos arts. 1º e 2º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, aplicando-se, no que couber, os procedimentos estabelecidos na Portaria Normativa MEC nº 2, de 6 de janeiro de 2014.

10. Salientamos que as bolsas remanescentes concedidas não terão efeitos retroativos, vigendo a partir da data de emissão do correspondente Termo de Concessão de Bolsa.

11. Nos casos em que a matrícula do candidato para a qual a bolsa remanescente foi concedida for incompatível com o período letivo da IES, acarretando sua reprovação por faltas, a instituição deverá emitir o Termo de Concessão de Bolsa e suspender seu usufruto até o período letivo seguinte, nos termos dos artigos 6º e 7º da Portaria Normativa MEC nº 19, de 20 de novembro de 2008.

12. Consoante o disposto no art. 10 da Portaria Normativa nº 06/2014, abaixo transcrito, as IES deverão divulgar o processo de preenchimento das bolsas remanescentes ao seu corpo discente:

Art. 10. As IES deverão divulgar a todo o corpo discente, inclusive mediante afixação em locais de grande circulação de estudantes e em seus sítios na Internet:

I - o inteiro teor desta Portaria;

II - o número de bolsas disponíveis em cada curso e turno de cada local de oferta de cursos.

13. Por oportuno, solicitamos especial atenção na leitura da Portaria Normativa MEC nº 06/2014 e do Edital Sesu nº 06/2014, que apresentam as regras, procedimentos e prazos referente ao processo de bolsas remanescentes do Prouni 1/2014.

14. Certos de contar com o empenho de todos e reconhecendo a importância do papel dos coordenadores e seus representantes para a efetiva gestão do Prouni, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos adicionais eventualmente julgados necessários, por meio do endereço eletrônico iesprouni@mec.gov.br

Atenciosamente,

Dilvo Ristoff

Diretor de Políticas e Programas de Graduação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
Diretoria de Políticas e Programas de Graduação da Educação Superior
Esplanada dos Ministérios, Bloco L
3º andar – Sala 343 – Anexo II
70.047-900 - Brasília - DF
E-mail: iesprouni@mec.gov.br**

Brasília-DF, 13 de Março de 2014

Assunto: Bolsas remanescentes do processo seletivo do Prouni referente ao primeiro semestre de 2014.

Ilmo(a) Senhor(a),

1. Comunicamos que foi prorrogado, por dois dias úteis, o prazo para os candidatos inscritos nos dias 10 e 11 de março de 2014 comparecerem à instituição de ensino superior e comprovarem as informações prestadas no momento da inscrição às bolsas remanescentes do processo seletivo do Programa Universidade para Todos – Prouni referente ao primeiro semestre de 2014

2. Assim, passam a vigorar os seguintes prazos:

- **Para candidatos inscritos no dia 10 de março de 2014:**
 - Comparecimento à instituição de ensino e comprovação das informações: **até o dia 14 de março de 2014.**
 - Registro no Sisprouni e emissão dos termos de aprovação ao reprovação pelas IES: **até as 23h59 do dia 17 de março de 2014.**
- **Para candidatos inscritos no dia 11 de março de 2014:**

- Comparecimento à instituição de ensino e comprovação das informações: **até o dia 17 de março de 2014.**
- Registro no Sisprouni e emissão dos termos de aprovação ou reprovação pelas IES: **até as 23h59 do dia 18 de março de 2014.**

3. Informamos que o módulo para visualização e comprovação das informações dos candidatos inscritos para as bolsas remanescentes será disponibilizado no dia 13 de março de 2014, no Sistema Informatizado do Prouni - Sisprouni > menu “Manutenção de Bolsas” >> “Bolsa Remanescente”. Ao acessar “Bolsa Remanescente” e selecionar a instituição de ensino e o local de oferta, a instituição poderá visualizar a relação de candidatos inscritos, com a indicação do respectivo prazo para registro da aprovação ou reprovação no Sisprouni, clicando no botão “PESQUISAR”. Para consultar a inscrição de candidato e efetuar o registro da aprovação ou reprovação no Sisprouni, é necessário que a IES informe o CPF do estudante e, em seguida, clique em “INCLUIR BOLSISTA”.

4. Tendo em vista as alterações realizadas no processo de preenchimento de bolsas remanescentes, ressaltamos a importância da **atenção aos prazos de registro no Sisprouni da aprovação ou reprovação dos candidatos.**

5. De acordo com o Edital SESu nº 6/2014, o registro da aprovação ou reprovação do candidato no Sisprouni e a emissão dos respectivos termos de concessão ou de reprovação pelas IES deverão ser realizados **até as 23h59min do dia útil seguinte ao final do prazo de comparecimento do estudante para aferição das informações.**

6. Ressaltamos que **o candidato que não tiver sua aprovação ou reprovação registrada no Sisprouni**, com a emissão do respectivo Termo até o final do prazo definido no parágrafo anterior, será considerado reprovado por ausência de registro do coordenador do Prouni e **a bolsa respectiva retornará ao sistema para inscrição de novo candidato.**

7. Certos de contar com o empenho de todos e reconhecendo a importância do papel dos coordenadores e seus representantes para a efetiva gestão do Prouni, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos adicionais eventualmente julgados necessários, por meio do endereço eletrônico iesprouni@mec.gov.br.

Atenciosamente,

Lilian Carvalho do Nascimento

Coordenadora-Geral de Projetos Especiais para a Graduação

